



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 064/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019

Natureza da Emenda: Modificativa

1. Subtraia-se R\$ 169.500,00 do Órgão 05.00 Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 05.07 Departamento De Transporte Escolar:

12 Educação
12.364 Ensino Superior
12.364.0036 Desenvolver o Ensino Superior
12.364.0036.2340 TRANSF A ASSOC DOS ESTUDANTES DO MUN DE ASSAI
.....R\$ 169.500,00

2. Acresça-se R\$ 169.500,00 ao Órgão 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social:

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0043 Gestão dos Programas de Promoção Social
08.244.0043.2360 DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
.....R\$ 169.500,00

4. APROVADA, alterem-se os quadros demonstrativos afins constantes no texto do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2018.

Waldenei Simões
Presidente

Jose Andrade dos Santos
Membro

Juliana da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa retirar os R\$ 169.500,00 reservados para transferência à Associação de Estudantes de Assaí e destinar esse montante para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa modificação se faz necessária porque nos últimos dois anos nenhum valor foi repassado pelo município à associação de estudantes devido à entraves burocráticos, prejudicando os estudantes carentes que precisam do transporte para poder estudar nas cidades vizinhas.

A destinação do valor para a Secretaria de Assistência Social tem a finalidade de oferecer recursos para que esta Secretaria possa ter recursos para estruturar e implantar um programa social que vise subsidiar o transporte de estudantes universitários carentes de nossa cidade.

Ainda que o valor não seja suficiente para custear integralmente todo o valor do transporte de todos os estudantes carentes, poderá ao menos subsidiar em parte esses gastos.

Através do programa social a Secretaria de Assistência Social poderá estabelecer critérios para ingresso dos estudantes carentes no programa, privilegiando os mais necessitados.

Com a implantação desse programa social, custeado pelos recursos destinados por essa emenda, muitos estudantes que hoje tem que abrir mão de cursar a tão sonhada faculdade, poderão ter um auxílio fundamental para realizar seus sonhos.

Sendo o que tinha a justificar, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2018.

Waldenei Simões
Presidente

Jose Andrade dos Santos
Membro

Juliana da Silva
Membro